



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASSOJURIS

### CAPITULO I

### ORGANIZAÇÃO

**Artigo 1º - A Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo**, designada pela sigla ASSOJURIS, denominação anterior Associação dos Servidores do Poder Judiciário de Ribeirão Preto e Região, foi fundada em 15 (quinze) de fevereiro de 1993, com caráter regional, para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria, sem fins lucrativos, rege-se pela legislação vigente no sentido de subordinação nos interesses nacionais, solidariedade com o poder público e associações de classe, atuando em todo o território do Estado de São Paulo, objetivando os mesmos fins previstos no estatuto alterado.

**Parágrafo Primeiro** – Além da finalidade estatutária expressa no “caput” do presente artigo, é também finalidade da Assojuris a defesa dos direitos coletivos e individuais dos seus associados, no tocante ao seu relacionamento funcional com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo; e também a discussão de os servidores a respeito da oportunidade e conveniência do exercício do direito de greve, observada sempre a legislação em vigor; e por fim, a representação dos associados, nas negociações de classe, perante o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd Santana CEP 13088-603 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Baseat - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 0º andar - sala 610 - Sã - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4866 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 485 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3581 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Anuã - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Oracena** Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapicirica da Serra** Rua Néno Nunes, 88 - Jd Germânia CEP 05848-036 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: www.assojuris.com.br - E-mail: assojuris@assojuris.com.br



**Parágrafo Segundo** – As funções dos Diretores da Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo - ASSOJURIS são exercidas, gratuitamente, e não há distribuição de lucros a qualquer título que seja.

**Artigo 2º** - A Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, ASSOJURIS, adota essa última expressão para a sua identificação em todos os documentos oficiais, **tem sua sede principal e foro na cidade e Comarca de Ribeirão Preto, a Rua Álvares Cabral, nº 1336, centro, CEP 14.010-080**, podendo não obstante, em face de sua base territorial estadual instalar departamentos nas várias cidades do Estado.

**Artigo 3º** - A Assojuris terá duração por tempo ilimitado.

**Artigo 4º** - O patrimônio e fontes de recursos da entidade é constituído através de contribuições sociais, doações e legados, subvenções oficiais, bens e valores que vier auferir.

**Parágrafo único** – No caso de dissolução da sociedade, independentemente do motivo, a totalidade do patrimônio que existir na ocasião, será destinado a uma entidade congênere escolhida na mesma assembléia que deliberar a dissolução.

### CAPITULO II

### ORGÃOS CONSTITUTIVOS DA ASSOJURIS

**Artigo 5º** - São órgãos da administração da Assojuris:

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd Santana CEP 13088-603 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Baseat - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 0º andar - sala 610 - Sã - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4866 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 485 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3581 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Anuã - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Oracena** Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapicirica da Serra** Rua Néno Nunes, 88 - Jd Germânia CEP 05848-036 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: www.assojuris.com.br - E-mail: assojuris@assojuris.com.br



- I) Diretoria Executiva;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Conselho Fiscal.

**Artigo 6º** - A diretoria executiva é composta de:

- I) Presidente Executivo;
- II) Vice Presidente Executivo;
- III) Primeiro Vice presidente Executivo;
- IV) Segundo Vice presidente Executivo;
- V) Secretário Geral;
- VI) Primeiro Secretário;
- VII) Segundo Secretário;
- VIII) Terceiro Secretário;
- IX) Tesoureiro Geral;
- X) Primeiro Tesoureiro;
- XI) Segundo Tesoureiro;
- XII) Terceiro Tesoureiro.

**Parágrafo único** - As competências e responsabilidades dos membros da diretoria executiva é a estabelecida neste estatuto, respeitada a legislação vigente.

**Artigo 7º** - Competência e responsabilidade exclusiva do **presidente** executivo:

- I) **Representar, ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele**, sendo-lhe delegado o uso da denominação social, poderes para receber citações e intimações, constituir procuradores com a cláusula ad-judicia;
- II) Contratar e demitir funcionários para serviços internos e externos, adquirir ou alienar bens móveis, necessários ao bom funcionamento da entidade;
- III) Assinar documentos, papéis, contas e cheques, juntamente com o tesoureiro, bem como rubricar os termos de abertura e encerramento de todos os livros de escrituração;

## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anita Moritzshon, 432 Galeria Trips - Jd Santana CEP 13085-600 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Bassir - Centro CEP 15075-900 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01022-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Arua - CEP 17665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Dracena** Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3622 3938  
Escritório em **Itapeverica da Serra** Rua Nelson Nunes, 68 - Jd Germânia CEP 05948-030 Fone (11) 5511 7803  
Escritório em **São Bernardo do Campo** Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)



- IV) Promover convênios com entidades hospitalares, médicas, odontológicas, farmacêuticas e comerciais ou prestadoras de serviços em geral, para atendimento dos associados;
- V) Promover e desenvolver atividades recreativas, culturais, esportivas, artística, visando estabelecer maior aproximação entre seus associados;
- VI) Adquirir ou alienar bens imóveis, dentro da necessidade e possibilidade da entidade, com aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII) Criar o departamento jurídico da entidade, bem como quantos outros se fizerem necessários visando à assistência e integração dos associados, nomeando dentre os mesmos o diretor do departamento;
- VIII) Apresentar anualmente o resultado do exercício financeiro findo, bem como orçamento prévio do próximo ano, em assembléia geral ordinária, como forma de **prestação de contas**;
- IX) Publicar os editais nos prazos previstos neste estatuto, bem como extraordinariamente quando necessário;
- X) Convocar as reuniões de diretoria, assembléias ordinárias e extraordinárias, na forma deste estatuto;
- XI) Aprovar pedidos de filiações ou exclusões, exarando parecer, quando necessário;
- XII) Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, quando necessário, pedidos de filiações de novos associados, convênios comerciais e outras questões.

**Artigo 8º** - É competência e responsabilidade do Vice Presidente Executivo:

- I) Colaborar assiduamente com o Presidente Executivo visando o bom andamento dos trabalhos na entidade;
  - II) Substituir o Presidente Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- Parágrafo Único** - O Primeiro Vice presidente Executivo terá a competência e responsabilidade pela coordenação dos trabalhos realizados nas sub sedes e nos escritórios da Associação, conforme divisão de trabalho fixada pelo Vice Presidente

## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anita Moritzshon, 432 Galeria Trips - Jd Santana CEP 13085-600 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Bassir - Centro CEP 15075-900 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01022-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Arua - CEP 17665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Dracena** Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3622 3938  
Escritório em **Itapeverica da Serra** Rua Nelson Nunes, 68 - Jd Germânia CEP 05948-030 Fone (11) 5511 7803  
Escritório em **São Bernardo do Campo** Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)

Executivo, e o Segundo Vice presidente Executivo será responsável pelo Departamento de Assuntos relacionados aos Oficiais de Justiça.

**Artigo 9º** - É competência e responsabilidade do Secretário Geral:

- I) Coordenar os trabalhos da secretaria, orientando os funcionários e demais colaboradores da entidade;
- II) Apresentar relatórios e documentos solicitados pela Presidência;
- III) Substituir o Presidente Executivo e Vice Presidente Executivo, bem como o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos;
- IV) Em caso de falta ou impedimento do Secretário Geral, será este substituído pelo primeiro secretário.

**Parágrafo único** – O Segundo Secretário e o Terceiro Secretário terão a competência de auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Secretário Geral e Primeiro Secretário, sendo que o Segundo Secretário será responsável pelo Departamento Cultural da Associação, e o Terceiro Secretário, pelo Departamento de Lazer

**Artigo 10º** - É competência do Tesoureiro Geral:

- I) Assinar documentos, papéis, contas e cheques, juntamente com Presidente Executivo, ou quem substituí-lo, bem como rubricar os termos de abertura e escrituração dos livros e documentos contábeis;
- II) Apresentar relatórios e documentos solicitados pela presidência;
- III) Em caso de falta ou impedimento do Tesoureiro Geral, será este substituído pelo primeiro tesoureiro;
- IV) Na falta ou impedimento dos dirigentes tesoureiros, para que não haja solução de continuidade administrativa, fica autorizado o Diretor Vice Presidente assine quaisquer documentos da administração financeira, tais como cheques, depósitos e outros.

**Parágrafo único** – O Segundo Tesoureiro e o Terceiro Tesoureiro terão a competência de auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Tesoureiro Geral e Primeiro Tesoureiro,

sendo que o Segundo Tesoureiro será responsável pelo Departamento Esportivo da Associação, e o Terceiro, pelo Departamento de Turismo.

**Artigo 11º** - Qualquer membro da diretoria executiva, também dos conselhos, sofrerá punição de afastamento do cargo:

- I) por faltar a 03 (três) reuniões sucessivas ou 05 (cinco) alternadas às reuniões da diretoria, sem justificativa prévia;
- II) Pela prática de atos de incontinência moral, embriaguez e outros que se assemelhe.

**Artigo 12º** - As penalidades previstas no art. 11º, serão decididas em reunião dos membros da diretoria executiva, juntamente com os Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**Artigo 13º** - Composição e competência do Conselho Deliberativo:

- I) O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, previamente indicados nas chapas que concorrerão às eleições, devendo os eleitos em 48 (quarenta e oito) horas, após empossados, elegerem seu presidente;
- II) O Presidente do Conselho Deliberativo deverá representá-lo diante da diretoria executiva, quando solicitado;
- III) O Conselho Deliberativo é competente para interpretar as leis e regulamentos da entidade, respeitada a competência dos demais órgãos;
- IV) O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente nas datas previstas neste estatuto, ou quando convocado pela Diretoria Executiva;

**Artigo 14º** - Composição e competência do Conselho Fiscal:

## DOCUMENTO MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRATO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Alvarães Cabral, 1336 Centro CEP 14019-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anália Moretzshon, 432 Galeria Tigo - Jd Santana CEP 13088-003 Tel (19) 3299 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3150 sala 506 Galeria Bassa - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Arua - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Dracena** Rua Edison da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapeçica da Serra** Rua Nélio Nunes, 88 - Jd Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5515-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Alvarães Cabral, 1336 Centro CEP 14019-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anália Moretzshon, 432 Galeria Tigo - Jd Santana CEP 13088-003 Tel (19) 3299 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3150 sala 506 Galeria Bassa - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Arua - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Dracena** Rua Edison da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapeçica da Serra** Rua Nélio Nunes, 88 - Jd Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5515-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)

- I) O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, previamente indicados nas chapas que concorrerão às eleições, devendo os eleitos em 48 (quarenta e oito) horas, após empossados, elegerem seu presidente;
- II) Examinar mensalmente os livros e balancetes, documentos e comprovantes de despesas, exarando pareceres sobre os balancetes apresentados, encaminhando os mesmos a diretoria, e esta a assembléia geral, como forma de **prestação de contas**;
- III) Dar parecer em operações financeiras, emissão de títulos e transações com imóveis ou valores;
- IV) O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nas datas previstas neste estatuto, ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 15º** - Haverá na entidade as seguintes categorias de associados:

- I) associados efetivos, que são os servidores do Poder Judiciário da Região de atuação da entidade que se inscreverem, concordando com o disposto neste estatuto, que podem votar e serem votados, nos postos eletivos da entidade;
- II) associados Beneficiários são aquelas pessoas que gozam dos benefícios e serviços oferecidos pela entidade, pagando as mensalidades definidas, não podendo, contudo votar ou concorrerem nos cargos eletivos da entidade;
- III) associados honorários são aqueles que, em razão de relevantes serviços prestados à entidade, são por ela homenageados, não podendo votar ou serem votados.

#### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Teletax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd. Santana CEP 13088-803 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Bassat - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd. Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3581 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Anil - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Draçena** Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapetecica da Serra** Rua Nêno Nunes, 68 - Jd. Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo**: Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)

**Parágrafo único:** os associados não respondem, solidária, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

**Artigo 16º** - São direitos dos associados:

- I) Gozar e usufruir de todos os serviços e convênios oferecidos pela entidade, pagando os valores estabelecidos para tanto;
- II) Tomar parte nas comissões e departamentos, por deliberação da presidência executiva;
- III) Sugerir à diretoria, medidas e providências que julgue convenientes para a entidade;
- IV) Reclamar junto à diretoria, quando se julgar prejudicado em seus direitos, e também qualquer resolução que colida com as normas estatutárias da entidade;
- V) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante requerimento endereçado ao presidente executivo, e que conste com no mínimo 1/5 (um quinto) de assinaturas de associados efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI) Demitir-se voluntariamente, sendo **requisitos de demissão de associado:** estar quite com a tesouraria e apresentar requerimento à diretoria.

**Artigo 17º** - São deveres dos associados:

- I) Cumprir o presente estatuto, cooperando com a entidade, dentro ou fora dela, bem como zelando e conservando seu patrimônio;
- II) Comparecer às reuniões a que for convocado, pagando em dia suas mensalidades ou demais compromissos financeiros assumidos com a entidade;
- III) Pagar pontualmente as mensalidades, fixadas da seguinte forma:
  - a) Para carreiras do judiciário com vencimento inferior ao de escrevente técnico judiciário, o valor da contribuição mensal será de 1%(um por cento) do salário bruto inicial do Auxiliar judiciário I;

#### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Teletax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd. Santana CEP 13088-803 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Bassat - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo** Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente** Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd. Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3581 7377  
Escritório em **Caraguatatuba** Rua Senador Feijó, 58 - Anil - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Draçena** Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapetecica da Serra** Rua Nêno Nunes, 68 - Jd. Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo**: Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)

b) Para carreiras com vencimento igual ou superior à carreira de escrevente técnico judiciário, o valor da contribuição mensal será de 1% (um por cento) do salário bruto inicial desta categoria;

IV) Os associados beneficiários pagarão a título de contribuição social o maior valor atribuído aos associados efetivos, e não terão direito a voz e voto.

#### Artigo 18º - Admissão de associados:

I) Poderão ser admitidos na entidade todos os servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, que queiram participar da entidade, desde que autorizados pela presidência executiva;

II) Poderão também ser admitidos sócios beneficiários, mediante requerimento a diretoria.

#### Artigo 19º - A Assojuris estabelece as seguintes penalidades a seus associados:

I) Advertência;

II) Suspensão dos direitos sociais por 90 (noventa) dias;

III) Exclusão definitiva do quadro social da entidade;

IV) As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo Presidente Executivo em exercício sendo que no item III, necessária se faz o parecer do Conselho Deliberativo, ao associado que:

a) Portar-se de modo inconveniente na sede ou nas reuniões da entidade;

b) Infringir as normas estatutárias ou regulamentos da entidade;

c) Deixar de pagar as mensalidades, por 03 (três) meses consecutivos;

d) Pregar a intriga ou discórdia, portando-se de forma incompatível com os ideais e causa da entidade;

e) Extraviar valores ou documentos da entidade, bem como ceder sua credencial a terceiros estranhos aos quadros da entidade.

Parágrafo único - em caso de exclusão do associado, tal procedimento deverá obedecer o estabelecido pelo artigo 57 do Código Civil Brasileiro, ou seja, **exclusão do associado** só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure **direito de defesa e de recurso**, nos termos previstos no estatuto.

## CAPÍTULO IV

### DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 20º - Compete privativamente à assembléia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da **assembléia especialmente convocada para esse fim**, em cumprimento ao determinado pelo artigo 59 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 21º - A Assojuris realizará assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, nas datas e demais situações descritas nos artigos que seguem.

Artigo 22º - A Assembléia geral ordinária realizar-se-á sempre no primeiro quadrimestre de cada ano, para **prestação de contas** do exercício anterior, planejamento e outros assuntos que se façam necessários.

## DOCUMENTO MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto**: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas**: Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd Santana CEP 13068-603 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto**: Rua Bernardino de Campos, 2180 sala 500 Galeria Brasil - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo**: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sa - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente**: Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em **Caraguatatuba**: Rua Senador Feijó, 58 - Anã - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Dracena**: Rua Edison da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapeverica da Serra**: Rua Névo Nunes, 88 - Jd Germânia CEP 05848-030 Fone: (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo**: Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone: (11) 4362-1052  
Website: www.assojuris.com.br - E-mail: assojuris@assojuris.com.br

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto**: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas**: Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd Santana CEP 13068-603 Tel (19) 3296 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto**: Rua Bernardino de Campos, 2180 sala 500 Galeria Brasil - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede **São Paulo**: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sa - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede **São Vicente**: Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em **Caraguatatuba**: Rua Senador Feijó, 58 - Anã - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 8234  
Escritório em **Dracena**: Rua Edison da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em **Itapeverica da Serra**: Rua Névo Nunes, 88 - Jd Germânia CEP 05848-030 Fone: (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo**: Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone: (11) 4362-1052  
Website: www.assojuris.com.br - E-mail: assojuris@assojuris.com.br

**Artigo 23º** - Cabe ao Presidente Executivo, ou quem substituí-lo a convocação para a assembléia geral, que se instalará em local pré-determinado, com data e hora estabelecidos antecipadamente, em convocação através de **edital publicado uma única vez, em jornal de grande circulação e/ou órgão divulgativo da própria entidade, sem prazo mínimo de antecedência.**

**Artigo 24º** - A assembléia será instalada pelo secretário executivo, que no horário estabelecido em edital, procederá a primeira chamada, na qual necessário se faz a presença de 50 (cinquenta) % mais 01 (um) dos filiados efetivos, aptos a participarem da referida assembléia. Em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, com 25 (vinte e cinco)% dos filiados efetivos e, em terceiro e definitiva chamada, 30 (trinta) após, com qualquer numero de associados efetivos que atenderam a convocação.

**Artigo 25º** - A mesa será composta por um presidente, um secretário, que conduzirão os trabalhos, podendo ser convocados outros associados.

**Artigo 26º** - As matérias em discussão serão aprovadas com 50 (cinquenta)% mais 01 (um) dos votos presentes, desconsideradas as abstenções.

**Artigo 27º** - O presente estatuto poderá ser revisto em assembléia geral extraordinária, especificamente convocada para este fim, com instalação prevista conforme quorum constante do art. 24 deste Estatuto, sendo necessária, para efetivação das alterações apresentadas, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes aptos a votar.

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E MEMBROS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** - Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-081 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** - Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd. Santana CEP 13088-603 Tel. (19) 3299 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** - Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Blassat - Centro CEP 15015-902 Tel. (17) 3231.6723  
Subsede **São Paulo** - Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 818 - Sé - CEP 04020-901 Tel. (11) 8241.4496 / 3241.3675  
Subsede **São Vicente** - Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel. (13) 3561.7377  
Escritório em **Caraguatatuba** - Rua Senador Feijó, 58 - Anuá - CEP 11665-400 Tel. (12) 3897.8234  
Escritório em **Dracena** - Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel. (18) 3822.3938  
Escritório em **Itapetininga da Serra** - Rua Nélio Nunes, 88 - Jd. Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** - Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: www.assojuris.com.br - E-mail: assojuris@assojuris.com.br

**Artigo 28º** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada conforme estabelecido nos itens I e II deste artigo:

I) Pelo Presidente Executivo, sendo que o quorum exigido para deliberação é o do estabelecido no artigo 24;

II) À requerimento de 1/5 (um quinto) de associados, conforme determina o art. 60 do Código Civil, preenchidas as determinações deste Estatuto, devendo o requerimento ser protocolizado na secretaria da ASSOJURIS, endereçado ao presidente executivo da entidade, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para a convocação;

III) A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser realizada dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do protocolo;

IV) A Assembléia será instalada pelo secretário executivo, que no horário estabelecido no edital procederá a primeira chamada, e, 30 (trinta) minutos após, em segunda e ultima chamada, sendo necessária a presença de 50(cinquenta)% mais 01(um), dos associados efetivos, aptos à participarem da assembléia;

V) A mesa será composta por um presidente e um secretário, que conduzirão os trabalhos, podendo ser convocados outros associados presentes;

VI) As matérias em discussão serão aprovadas com 50 (cinquenta) % mais 01 (um) dos votos, desconsiderada as abstenções.

## CAPITULO V

## DAS ELEIÇÕES

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E MEMBROS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** - Rua Álvares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-081 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede **Campinas** - Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Trips - Jd. Santana CEP 13088-603 Tel. (19) 3299 4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** - Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Blassat - Centro CEP 15015-902 Tel. (17) 3231.6723  
Subsede **São Paulo** - Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 818 - Sé - CEP 04020-901 Tel. (11) 8241.4496 / 3241.3675  
Subsede **São Vicente** - Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel. (13) 3561.7377  
Escritório em **Caraguatatuba** - Rua Senador Feijó, 58 - Anuá - CEP 11665-400 Tel. (12) 3897.8234  
Escritório em **Dracena** - Rua Edson da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel. (18) 3822.3938  
Escritório em **Itapetininga da Serra** - Rua Nélio Nunes, 88 - Jd. Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** - Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: www.assojuris.com.br - E-mail: assojuris@assojuris.com.br

**Artigo 29º** - As eleições serão realizadas pelo sistema de voto direto e secreto, pôr meio de cédulas onde conste o nome de todos os candidatos à diretoria executiva, bem como dos conselhos e respectivo suplentes.

**Artigo 30º** - O mandato da diretoria é de 5 (cinco) anos e terminará sempre com a posse da diretoria sucessora.

**Artigo 31º** - A Assojuris realizará eleições gerais, para todos os cargos diretivos e de conselheiros, a cada 5 (cinco) anos, sempre no mês de fevereiro.

**Artigo 32º** - É eleitor todo associado efetivo, no gozo de seus direitos, que conte com 06(seis) meses de filiação, na data das eleições.

**Artigo 33º** - Poderão candidatar-se para os cargos da diretoria executiva e dos conselhos deliberativo e fiscal, os associados efetivos que contarem com pelo menos 01 (um) ano de filiação, e em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 34º** - Os casos omissos ou ocorrências não previstos neste capítulo, serão decididos de forma definitiva, pela Comissão Eleitoral.

## DA COMISSÃO ELEITORAL DOCUMENTO MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

**Artigo 35º** - O presidente executivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do pleito nomeará a comissão eleitoral, que será composta de um presidente, mesários e escrutinadores em número suficiente para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede Ribeirão Preto Rua Ávares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede Campinas Rua Anita Moretzsohn, 432 Galeria Taps - Jd Santana CEP 13088-603 Tel (19) 3296 4319  
Subsede S. J. do Rio Preto Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Basal - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede São Paulo Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede São Vicente Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em Caraguatatuba Rua Senador Feijó, 58 - Arua - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 6234  
Escritório em Dracena Rua Edison da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em Itapetininga Rua Manoel Nunes, 68 - Jd Germânia CEP 09448-000 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em São Bernardo do Campo: Rua Nave de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)

**Artigo 36º** - Compete à comissão eleitoral:

I - **Publicar o edital de convocação de eleições, com prazo e 15 (quinze) dias, a contar da publicação, para a inscrição de chapas completas dos interessados em participarem do processo eleitoral;**

II - Receber as inscrições de chapas, que deverão conter requerimento endereçado ao presidente da Comissão Eleitoral, bem como qualificação completa dos postulantes aos cargos de diretoria e conselhos, no prazo previsto no item I;

III - O presente da comissão eleitoral, deverá, em 02 (dois) dias analisar as chapas inscritas, devolvendo-as, se for o caso, para correções e alterações;

IV - As chapas terão o prazo de 02 (dois) dias, para efetuarem as correções ou alterações determinadas pelo presidente da comissão eleitoral, sob pena de indeferimento do requerimento de inscrição;

V - O presidente da comissão eleitoral publicará na sede da própria entidade, as chapas que se inscreveram para participarem do pleito, abrindo o prazo de 03 (três) dias, para impugnações dos associados efetivos;

VI - A chapa impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias, para apresentação de recurso ao presidente da comissão eleitoral;

VII - O presidente da comissão eleitoral deverá em 02 (dois) dias apreciar a impugnação e recurso apresentados, decidindo de forma definitiva;

VIII - As chapas aptas a participarem da eleição terão seu registro próprio, devendo o presidente da comissão eleitoral, em 01 (um) dia, publicá-las na sede da entidade;

IX - As chapas inscritas terão o prazo de 10 (dez) dias para propaganda eleitoral, na forma estabelecida neste estatuto;

X - A propaganda eleitoral deverá se fundar em propostas e idéias, planos e metas futuras, sendo da competência da comissão eleitoral a apreciação de eventuais ofensas à honra das pessoas envolvidas, podendo neste caso aplicar a penalidade de cassação da chapa.

DOCUMENTO MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede Ribeirão Preto Rua Ávares Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772 5275 Telefax (16) 3635 7281  
Subsede Campinas Rua Anita Moretzsohn, 432 Galeria Taps - Jd Santana CEP 13088-603 Tel (19) 3296 4319  
Subsede S. J. do Rio Preto Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 506 Galeria Basal - Centro CEP 15015-902 Tel (17) 3231 6723  
Subsede São Paulo Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 Tel (11) 3241 4466 / 3241 3675  
Subsede São Vicente Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (13) 3561 7377  
Escritório em Caraguatatuba Rua Senador Feijó, 58 - Arua - CEP 11665-400 Tel (12) 3887 6234  
Escritório em Dracena Rua Edison da Silveira Campos, 2266 - Centro CEP 17900-000 Tel (18) 3822 3938  
Escritório em Itapetininga Rua Manoel Nunes, 68 - Jd Germânia CEP 09448-000 Fone (11) 5511-7603  
Escritório em São Bernardo do Campo: Rua Nave de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojuris.com.br](http://www.assojuris.com.br) - E-mail: [assojuris@assojuris.com.br](mailto:assojuris@assojuris.com.br)



## DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 37º** - As eleições se realizarão dentro do horário de 9:00h às 17:00h horas, ininterruptamente, nas dependências da própria entidade, ou da forma que dispuser a Comissão Eleitoral.

**Artigo 38º** - Nas Comarcas que contarem com mais de 30 (trinta) associados efetivos as eleições ocorrerão na véspera da data designada na sede, devendo o mesário designado trazer a urna devidamente lacrada até a sede, impreterivelmente até às 17:00 horas do dia das eleições.

**Artigo 39º** - As apurações terão início às 18:00 horas do mesmo dia, em local a ser designado pela comissão eleitoral.

**Artigo 40º** - As impugnações deverão ser apresentadas de plano, na ocorrência, devendo o presidente da comissão eleitoral emitir julgamento até o término das apurações.

**Artigo 41º** - Terminadas as apurações, apreciadas as impugnações apresentadas, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa vencedora, que será a que obtiver o maior número de votos validos, desconsideradas as abstenções ou votos em branco e nulos.

**Artigo 42º** - A posse da diretoria eleita se dará 20 (vinte) dias após proclamada pelo presidente da comissão eleitoral.

## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** - Rua Alvaros Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772.5272 Telefax (16) 3635.7261  
Subsede **Campinas** - Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Topi - Jd Santana CEP 13088-603 Tel (19) 3296.4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** - Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 308 Galeria Bazar - Centro CEP 15071-902 Tel (17) 3231.8723  
Subsede **São Paulo** - Rua Fababanguera, 140 6º andar - sala 610 - Sls - CEP 01020-901 Tel (11) 3241.4466 / 3241.5875  
Subsede **São Vicente** - Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (53) 3561.7377  
Escritório em **Caraguatatuba** - Rua Senador Fajó, 58 - Arujá - CEP 11665-400 Tel (13) 3887.8234  
Escritório em **Orçânia** - Rua Edison da Silveira Campos, 2206 - Centro CEP 47900-000 Tel (18) 3822.3938  
Escritório em **Tapacurica da Serra** - Rua Nêma Nunes, 68 - Jd Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5551.7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** - Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojurs.com.br](http://www.assojurs.com.br) - E-mail: [assojurs@assojurs.com.br](mailto:assojurs@assojurs.com.br)



**Artigo 43º** - A Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo só poderá ser dissolvida em assembléia especialmente convocada e por voto unânime dos presentes em tal assembléia.

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2007.

Antonio Carlos Capela Novas  
Presidente Executivo

Adolfo Benediti Neto  
Secretário Gerar

Advogado – Dr. Fabiano de Araújo Thomazinho

OAB/SP sob nº 202.425

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
& CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

REGISTRO CIVIL  
Oficial de Registro Civil em seções de Interdições e Tutelas do  
1º SUBDISTRITO  
R. Vis. Raimundo 1316, Centro - Ribeirão Preto - SP - Fone: (16) 3636.3635

Reconheço por escanilhada as firmas de: ANTONIO CARLOS CAPELA NOVAS, ADOLFO BENEDETTI NETO, FABIANO DE ARAUJO THOMAZINHO, do(a) teste (da Verdade). Cod. (10.530.00520071638) NF(51412)

Ribeirão Preto, 14 de agosto de 2007.

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtde:3 Total: R\$ 7,95.

0562AA076669  
0862AA162533

## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede **Ribeirão Preto** - Rua Alvaros Cabral, 1336 Centro CEP 14010-080 Tel (0800) 772.5272 Telefax (16) 3635.7261  
Subsede **Campinas** - Rua Anita Moretzshon, 432 Galeria Topi - Jd Santana CEP 13088-603 Tel (19) 3296.4319  
Subsede **S. J. do Rio Preto** - Rua Bernardino de Campos, 3180 sala 308 Galeria Bazar - Centro CEP 15071-902 Tel (17) 3231.8723  
Subsede **São Paulo** - Rua Fababanguera, 140 6º andar - sala 610 - Sls - CEP 01020-901 Tel (11) 3241.4466 / 3241.5875  
Subsede **São Vicente** - Avenida Prefeito José Monteiro, 465 Jd Independência CEP 11380-000 Tel (53) 3561.7377  
Escritório em **Caraguatatuba** - Rua Senador Fajó, 58 - Arujá - CEP 11665-400 Tel (13) 3887.8234  
Escritório em **Orçânia** - Rua Edison da Silveira Campos, 2206 - Centro CEP 47900-000 Tel (18) 3822.3938  
Escritório em **Tapacurica da Serra** - Rua Nêma Nunes, 68 - Jd Germânia CEP 05848-030 Fone (11) 5551.7603  
Escritório em **São Bernardo do Campo** - Rua Nove de Julho, 25 - 2º andar - sala 23 - Fone (11) 4362-1072  
Website: [www.assojurs.com.br](http://www.assojurs.com.br) - E-mail: [assojurs@assojurs.com.br](mailto:assojurs@assojurs.com.br)